

ERRATA AO CONTRATO Nº 07/2024

Publicação Nº 6242368

**ERRATA AO CONTRATO Nº. 07/2024**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 09.267.291/0001-53

CONTRATADA: J. PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.063.418/0001-02.

ERRATA:**Onde se lê:**

As PARTES resolvem firmar o presente CONTRATO, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 05/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se:

As PARTES resolvem firmar o presente CONTRATO, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 05/2024 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021** e suas alterações e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, decorrente da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Onde se lê:**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas **pelo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.**

Leia-se:**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas **pelo art. 124 ss da Lei nº 14.133, de 2021.**





Consórcio Intermunicipal
de Turismo
Costa Verde e Mar



Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.,

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.,

Itajaí/SC, 25 de julho de 2024.

MARIA VALDETE
ORCI DE
CAMPOS:398213909
00

Assinado de forma digital
por MARIA VALDETE ORCI
DE CAMPOS:39821390900
Dados: 2024.07.25
10:45:16 -03'00'

**Consórcio Intermunicipal de Turismo
Costa Verde e Mar - CITMAR**
Maria Valdete Orci de Campos
Diretora Executiva do CITMAR

JAIR VANDERLEI
PASQUINI:69538530
934

Assinado de forma digital por JAIR
VANDERLEI
PASQUINI:69538530934
Dados: 2024.07.25 13:45:51 -03'00'

**J. Pasquini Organização e Promoção de
Eventos EIRE**
Jair Vanderlei Pasquini



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC
+55 (47) 3404-8000
citmar@amfri.org.br
www.costaverdemar.com.br

